

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do CISPAP, com cartão com chip, em redes de postos credenciados.

VALOR: R\$ 181.545,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: ate 31/12/2022

Jussara - PR, 19 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0D229512

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para o projeto de 01 (um) reservatório metálico em aço carbono ASTM A36, específico para Água Potável para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - S.A.M.A.E. de Jussara-Pr, Consorciado Cispap., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, em favor da empresa METALÚRGICA G5 LTDA, do CNPJ: 20.694.506/0001-55, com endereço na Avenida Marginal, 311, Parque Industrial, situada na Cidade de Vista Alegre do Alto, no Estado de São Paulo, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAP

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BFACB4FD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAP), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 15/2022 que seria realizado no dia **02 de setembro de 2022, às 09:00h**, via endereço eletrônico do portal de compras do governo Comprasnet, altera a data para readequação do Edital e torna-se público aos interessados que

fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPR e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, e realizar exames médicos previstos no PCMSO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência na nova data que será dia **13 de setembro de 2022 às 9:00h**. O limite máximo estimado de preços é o de R\$ 21.691,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e um reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAP, bem como no site www.consorciocispap.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2806/3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispap@gmail.com

Maringá, 30 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EFF6ED71

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAP, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que “progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego”, anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da “progressão vertical por titulação” por ter concluído o curso de graduação e inciso V o qual dispõe que “progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento e aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:

Empregado: Gabriel Puiatti Rios

Cargo: Auxiliar Administrativo

Data de admissão: 08/07/2019

Nível atual: 38

Salário atual: R\$ 1.661,92

Nível após progressão: 39

Salário após progressão: R\$ 1.678,54

Empregado: Claudia Regina da Silva

Cargo: Advogada

Data de admissão: 18/08/2014.

Nível atual: 152

Salário atual: R\$ 5.167,07

Nível após progressão: 153

Salário após progressão: R\$ 5.218,73.

Empregado: Karla Bruna de Oliveira Sousa Bellini

Cargo: Técnico em Laboratório

Data de admissão: 01/07/2019.

Nível atual: 76

Salário atual: R\$ 2.425,61.

Nível após progressão: 81

Salário após progressão: R\$ 2.549,34.

Empregado: Andresa Fabiana Garcia.
Cargo: Química.
Data de admissão: 20/08/2014.
Nível atual: 154
Salário atual: R\$ 5.270,93.
Nível após progressão: 155
Salário após progressão: R\$ 5.323,65.

Empregado: Kenia Elines Beck Jasper.
Cargo: Técnica em Laboratório.
Data de admissão: 27/03/2017.
Nível atual: 85
Salário atual: R\$ 2.652,84.
Nível após progressão: 89
Salário após progressão: R\$ 2.760,57.

Empregado: Juliana Carla Menegolo.
Cargo: Química.
Data de admissão: 19/02/2015.
Nível atual: 153
Salário atual: R\$ 5.218,73.
Nível após progressão: 158.
Salário após progressão: R\$ 5.484,94.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de agosto de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:DB4A650B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 575 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos do art. 198, § 7º da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) em, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo anterior será custeado com os repasses oriundos da União, conforme art. 198, §§ 5º, 7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º. O pagamento do vencimento a que se refere o art. 1º será efetivado em código próprio, com valor correspondente à diferença entre 2 (dois) salários-mínimos e a soma resultante do vencimento fixado na referência correspondente, do Anexo III-B, da Lei Municipal nº 084/2001, com a complementação salarial representada pelo código "VPI", sem reflexos.

Parágrafo único. Sobre o mencionado valor incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários.

Art. 4º. O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 5º. Em caso de suspensão dos repasses pela União, o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) será efetivado exclusivamente na forma da Lei nº 084/2001.

Art. 6º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 7º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:15DA07CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 224/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **25 de agosto a 26 de setembro de 2022**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6E898DEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2022

Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira, a área de terras com 8.184,00 m² (oito mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 4º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), combinado com art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.